

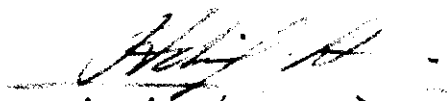
o preceito 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 129/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução e reforma do prédio da Grupo Escolar de Tabapuã, até o valor de Cr\$ 1.188.758,10 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo único - O valor do contrato a que se refere esta artigo, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários aos serviços a serem executados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
3 de Setembro de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Dezesseis Quebrada da Costa  
Secretário

---

Lei nº 130/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas

da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulgada à requirite Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 130/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução de termino da construção do Ginásio Estadual de Tabapuã, até o valor de... CR\$ 1.700.010,70 (Setecentos milhões, setecentas mil, dez cruzados e setenta centavos).

Parágrafo único - O valor do contrato a que se refere o presente artigo, desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários dos serviços a serem executados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 3 de Setembro de 1957.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Supra Embaixo da Carta  
Secretaria

Lei nº 131/57, de 3 de Setembro de 1957.

Autorizada a Prefeitura a abrir concorrência pública, para dar prosseguir -